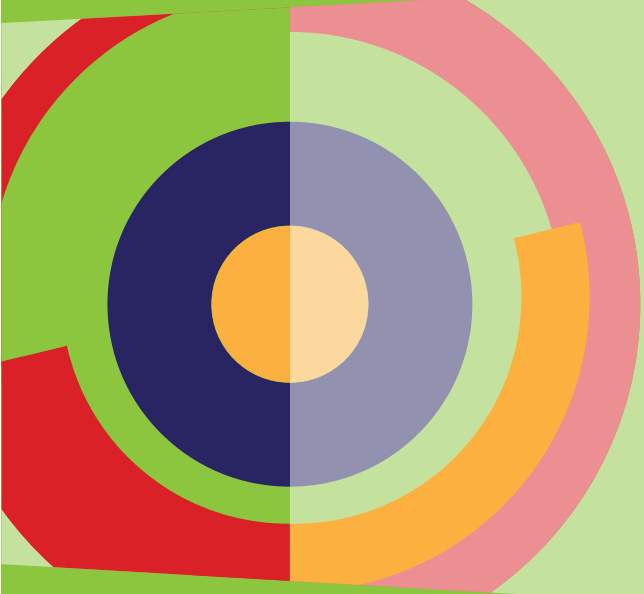


# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

Cofinanciado por:



## FICHA TÉCNICA

### **Título**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

### **Editor**

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

### **Endereços**

Av. 5 de Outubro, n.º 153  
1050-053 Lisboa  
Telf: 218 814 000  
Fax: 218 881 111  
agencia@adcoesao.pt  
*www.adcoesao.pt*

### **Conceção técnica**

Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

### **Data de edição**

03 de maio de 2018

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	4
2. ÂMBITO E OBJETIVOS .....	5
3. METODOLOGIA .....	6
4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC 2017 .....	7
4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos .....	7
4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública .....	11
5. BALANÇO DOS RESULTADOS.....	13
5.1. Riscos.....	13
5.2. Medidas de prevenção .....	14
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS .....	17
ABREVIATURAS E SIGLAS.....	18
ANEXOS.....	21
ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas .....	22
ANEXO II – Lista de riscos/infrações de corrupção .....	45



## 1. ENQUADRAMENTO

Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi elaborado, no final de 2014, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), aprovado pelo Conselho Diretivo (CD) em 30/01/2015.

Ainda em cumprimento da referida Recomendação, foi efetuada a monitorização do Plano, com o objetivo de analisar e avaliar em que proporção as medidas propostas estavam a ser implementadas e de aferir da necessidade de revisão dos riscos e mecanismos de controlo anteriormente identificados, o que resultou na elaboração do Relatório de Execução aprovado pelo CD em 18/12/2015.

Na sequência e em conformidade com as conclusões e recomendações deste Relatório procedeu-se à revisão e atualização do Plano, mantendo-se a estratégia prosseguida de prevenção dos riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aliada a objetivos específicos no âmbito do Combate à Fraude, e fundamentada na defesa de princípios éticos, divulgados a todos os seus clientes e colaboradores, e no permanente aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controlo interno e externo, investindo na transparência e simplicidade dos mesmos. A versão revista e atualizada do PPRIC da AD&C foi aprovada pelo CD em 05/05/2017.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o respetivo Relatório de execução foram submetidos à Tutela e ao CPC após aprovação pelo CD.

Sendo este um processo dinâmico, que exige um acompanhamento constante e melhoria contínua de procedimentos de controlo interno que permitam um controlo mais eficaz e eficiente das áreas mais sensíveis, importa não só fazer a avaliação da execução do PPRIC da AD&C, como identificar eventuais situações potenciadoras de riscos e refletir sobre a necessidade de revisão/atualização do Plano.

A coordenação do processo de preparação e elaboração do Relatório de execução é da responsabilidade do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade (NPGQ), em estreita colaboração e articulação com as restantes Unidades Orgânicas (UO).



## 2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Relatório anual de Execução visa, fundamentalmente, avaliar se o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência I.P., foi de uma forma geral cumprido, através da aferição do grau de execução das medidas propostas, devendo ainda refletir sobre a necessidade de revisão e, consequentemente, de atualização do Plano, caso se identifiquem situações potenciadoras de riscos.

A elaboração deste Relatório tem, assim, como objetivo primordial reforçar a credibilidade da AD&C, no contexto das suas atribuições de gestão e coordenação dos Fundos Europeus, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

O processo de monitorização está refletido no presente relatório de execução que contempla os seguintes aspetos:

1. O balanço das medidas adotadas e das medidas a adotar.
2. A descrição dos riscos eliminados, ou cujo impacto foi reduzido, e daqueles que se mantêm.
3. O apuramento dos riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.
4. A identificação, com base no apuramento dos riscos, das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.
5. A identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano.



### 3. METODOLOGIA

A elaboração do Relatório de Execução tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPRCIC, no sentido de que o processo de preparação fosse transversal e abrangente, envolvendo todas as unidades orgânicas. Nesse sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis pela implementação das diversas medidas, mediante o envio a todas as UO de uma ficha de avaliação da execução do PPRCIC 2017, por unidade orgânica, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

Tendo em vista uma eventual atualização do Plano, foi igualmente solicitada:

- a reavaliação do(s) risco(s), ou a sua eliminação, classificando-o(s) de acordo com a Tabela de Risco a seguir apresentada;
- a identificação de eventuais novos riscos, não contemplados no plano inicial, e das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas e/ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Tabela de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Elevado	Moderado	Fraco
Impacto Previsível	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

De acordo com a metodologia adotada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no seu próprio Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, o grau de risco pode ser classificado de acordo com três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em função de duas variáveis que integram as definições de risco:

- A. Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”
- B. Impacto estimado das infrações.

A. Probabilidade de ocorrência

- Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.
- Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano.
- Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

B. Impacto previsível.

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.
- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.



## 4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRIC 2017

Tendo em conta as atribuições da Agência I.P., no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, por unidade orgânica, bem como os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e, nos casos em que se mostrou necessário, as medidas preventivas adicionais a adotar.

Neste âmbito importa realçar o modelo organizacional adotado pela Agência I.P., no sentido de assegurar o cumprimento rigoroso da segregação de funções entre as áreas de certificação de despesas, de pagamento a beneficiários e de auditoria a operações cofinanciadas, tendo em conta as suas responsabilidades em matéria de gestão dos fundos comunitários e da política de coesão, decorrentes do modelo de gestão adotado pelo Estado português. Esta segregação é evidenciada no facto de cada função estar cometida a uma unidade orgânica específica e também ao nível das linhas de reporte hierárquico de cada uma destas unidades, coordenadas por diferentes membros do Conselho Diretivo.

A organização interna da Agência I.P. salvaguarda, assim, o princípio da separação de funções, conforme as boas práticas de gestão dos fundos estruturais.

Destaca-se ainda, neste âmbito, o Código de Ética e Conduta (Anexo III), que se considera um instrumento fundamental na prevenção dos riscos de corrupção, que resultou de um trabalho transversal interno e participado e que tem por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação da AD&C e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte.

O código foi divulgado a todos os colaboradores, pressupondo a sua vinculação às normas e princípios nele constantes, estando disponível no *site* da AD&C.

A adoção do Código de Ética e Conduta constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do erro e do risco de fraude, pretendendo-se promover uma abordagem proativa, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco, através da adoção de um conjunto de medidas proporcionais e efetivas.

Em virtude do elevado controlo sobre a atividade da Agência I.P., foram identificados no PPRIC dois segmentos distintos relativamente ao tipo de riscos, designadamente, as áreas sujeitas a riscos específicos e as áreas onde se identifica genericamente o risco associado à contratação pública. A avaliação da execução do Plano teve assim em consideração a diferenciação entre estas áreas.

### 4.1. Áreas sujeitas a riscos específicos

Por via das suas atribuições enquanto Autoridade de Certificação de Fundos Europeus, Entidade Pagadora e responsável pela Auditoria a Operações, a AD&C encontra-se obrigada, por via da regulamentação comunitária, a garantir que os seus procedimentos internos relacionados com estas funções se encontrem objetivados em Normas, Descrições de Sistemas e Manuais de Procedimentos. De salientar que, por via dos modelos de governação estabelecidos e por exigência da regulamentação comunitária, se encontra igualmente subordinada a um sistema de controlo externo pelas entidades de controlo no âmbito nacional e europeu, com resultados documentados em relatórios próprios.



A Agência I.P. é assim objeto de frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades como a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, a Direção-Geral de Política Regional e a Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, da Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e o Organismo Europeu de Luta contra a Fraude, o que obriga, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de controlo interno nas áreas de negócio mais diretamente envolvidas no desenvolvimento destas competências, para além de uma cultura de *accountability* que muito contribui para a minimização dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Da análise efetuada ao levantamento de informação realizado junto das várias unidades orgânicas (Anexo I) que se enquadram neste segmento, verifica-se o seguinte:

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC 2017										
		UCFFC	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAJC	NCPAE	AD&C
N.º Riscos identificados		1	5	3	3	3	2	3	2	8
Qualificação dos Riscos	Elevado									0
	Moderado					1				1
	Fraco	1	5	3	3	2	2	3	2	7
N.º Medidas propostas		5	8	6	7	17	3	6	3	55
Adoção das Medidas propostas	Adotadas	5	6	6	7	12	3	5	3	47
	Parcial/Adotadas		1			1		1		3
	Não Adotadas		1			4				5
Eficácia das Medidas adotadas (Sim / Não)		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	8
										Não 0
Dificuldades na implementação do Plano (Sim / Não)		Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim 3
										Não 5
Eliminação dos Riscos	Eliminados									0
	N/ Eliminados	1	5	3	3	3	2	3	2	8
Qualificação Riscos não eliminados	Aumentou									0
	Diminuiu									0
	Manteve-se	1	5	3	3	3	2	3	2	8

Em termos globais, foram identificados no PPRCIC pelas unidades orgânicas, no âmbito das atividades que desenvolvem, oito potenciais tipos de riscos corrupção e infrações conexas, designadamente:

- Violação do dever de prossecução do interesse público.
- Violação do dever de isenção.
- Violação do dever de imparcialidade.
- Violação do dever de zelo.
- Conflitos de interesses.
- Falsificação praticada por funcionário.
- Tráfico de influência.
- Peculato.





Apresenta-se de seguida, a síntese da análise efetuada junto de cada unidade orgânica, particularizando apenas as atividades e medidas que não foram adotadas, bem como os respetivos motivos. Para uma análise mais pormenorizada podem ser consultadas, no Anexo I, as fichas de avaliação das unidades orgânicas.

#### UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas, tendo sido eficazes na prevenção do risco identificado, o qual, no entanto, permanece, por ser inerente às atividades desenvolvidas.

Foi ainda identificada uma nova atividade, relacionada com a análise dos pedidos de empréstimo para financiamento da contrapartida nacional dos investimentos apoiados no Portugal 2020, apresentados à AD&C no âmbito do EQ BEI. Para esta atividade foi identificado o potencial risco de “violação do dever de isenção”, caracterizado como fraco. O mecanismo de controlo existente consiste no processo estar assente num Sistema de Informação específico para tratamento do EQ, com regras definidas em Manuais de Procedimentos. Acresce que os pedidos de afetação (empréstimos) são confirmados *ex post* pelo BEI.

#### UGF – Unidade de Gestão Financeira

Das medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com exceção de uma, que foi apenas parcialmente adotada, pelos motivos indicados no quadro abaixo.

Quanto às duas medidas propostas no Plano:

- Não foi possível implementar a melhoria do mecanismo de controlo utilizado em *homebanking*, com aceitação de transferência automática de ficheiros, limitando assim a intervenção humana, apresentando-se no quadro seguinte as razões que dificultaram a sua adoção.
- Procedeu-se à melhoria de procedimentos, incluídos na versão revista do Manual da Entidade Pagadora e em SI QREN EQ.

Atividade	Medidas proposta	Adoção / Justificação	
Recuperação de créditos a cargo da Agência, I.P. por compensação, através de pedidos de pagamento.	Atividades desenvolvidas com base em SIEP/SCD e SIIFSE.	Parcialmente adotada	Desenvolvimentos e aperfeiçoamentos ainda não terminados no SIEP 2020 de contingência e no SCD.
Análise e validação dos pedidos de pagamento e pedidos de transferência para os OI, submetidos pelas AG.	Melhoria do mecanismo de controlo utilizado em <i>homebanking</i> , com aceitação de transferência automática de ficheiros, limitando a intervenção humana.	Não adotada	A automatização do mecanismo atualmente utilizado em <i>homebanking</i> está dependente do desenvolvimento da nova aplicação SPTD2020.

As medidas adotadas foram eficazes na prevenção de potenciais riscos, embora estes permaneçam por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

A aprovação do Código de Ética e Conduta tornou desnecessários dois dos mecanismos de prevenção existentes, designadamente, o Código de Ética da UGF e a Declaração anual de ausência de conflitos, tendo sido retirada do Manual da Entidade Pagadora a referência aos mesmos.

Tendo em conta que a atribuição de “assegurar os procedimentos necessários à recuperação de créditos a cargo da Agência, I.P. por via voluntária” é concretizada em dois momentos distintos, com níveis de risco diferenciados, foi efetuada alteração das atividades decorrentes desta atribuição, bem como dos



respetivos responsáveis. Assim, na recuperação das dívidas, e de acordo com os normativos em vigor, é dada prioridade à recuperação por compensação, da responsabilidade do NFF. Apenas nas situações em que não existem condições para a recuperação de verbas por compensação se procede à notificação dos beneficiários para devolução das verbas (reposição), sendo esta fase da responsabilidade do NPF.

#### UC – Unidade de Certificação

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas na totalidade, o que resultou na prevenção dos riscos identificados, os quais, no entanto, permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

Foi ainda identificada uma nova atividade, relacionada com a “elaboração do processo de Contas para apresentar à AA e posterior envio à CE”. Para esta atividade foi identificado o potencial risco de “violação do dever de zelo” (incumprimento dos procedimentos), caracterizado como fraco. As medidas de prevenção consistem em mecanismos de controlo já existentes, identificados na respetiva ficha (Anexo I).

#### UCA – Unidade de Controlo e Auditoria

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas na totalidade, permitindo a prevenção dos riscos identificados, os quais são inerentes ao exercício da própria atividade.

#### UGI – Unidade de Gestão Institucional

Das dezassete medidas propostas, sete correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas treze, das quais uma apenas foi parcialmente adotada, pelos motivos indicados no quadro abaixo, o que resultou na prevenção dos riscos inerentes ao desenvolvimento das respetivas atividades.

As quatro medidas não adotadas correspondem a novas medidas a implementar, as quais não foram executadas pelas razões que se apresentam no quadro seguinte.

Atividade	Medidas proposta	Adoção / Justificação	
Gestão dos processos de recrutamento e seleção. Processamento da Assiduidade.	Sensibilização para as consequências de corrupção. Declaração de isenção dos membros dos júris.	Não adotada	Carência de recursos face às solicitações.
Assegurar a gestão do património da AD&C (CIBE, gestão do economato, manutenção das instalações), bem como a manutenção e atualização do seu inventário.	Implementação de medidas de controlo sistemático de património e inventário. Normalização de procedimentos em Norma/Manual.	Não adotada	Carência de recursos face às solicitações.
	Segregação de funções no economato.	Parcialmente adotada	Carência de recursos face às solicitações.

Foi proposta a adoção de uma nova medida de prevenção de potenciais riscos, designadamente, a implementação de ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos nos processos de deslocações, nomeadamente no que respeita ao processamento de ajudas de custo

Foi ainda identificada uma atividade que pode potencialmente suscitar a ocorrência de riscos, relacionada com o “processamento de vencimentos e ajudas de custo”. Para esta atividade foi identificado o potencial risco de “violação do dever de zelo” (incumprimento dos procedimentos), caracterizado como moderado. A medida de prevenção proposta consiste na introdução de um nível de validação, por amostragem, no que respeita às ajudas de custo.



### USI – Unidade de Sistemas de Informação

As medidas propostas correspondem a mecanismos de prevenção já existentes e foram adotadas na totalidade, o que resultou na prevenção dos riscos identificados.

### NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso

As medidas propostas correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, tendo todas sido adotadas e permitido a prevenção dos riscos identificados, com exceção de uma que apenas o foi parcialmente pelos motivos apresentados no quadro seguinte.

Atividade	Medidas proposta	Adoção / Justificação	
Elaboração de certidões de dívida e promoção dos processos de cobrança coerciva.	Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão e UGF.	Parcialmente adotada	Está a ser desenvolvida uma aplicação que permitirá a comunicação da existência de situações de dívida, através do Balcão 2020, encontrando-se neste momento implementada uma solução de contingência. Paralelamente, está a ser implementada uma Base de Dados que permite o tratamento, registo e promoção dos processos de cobrança coerciva, bem como o seu acompanhamento.
Elaboração de pareceres a instruir os procedimentos em sede de atribuição dos códigos de idoneidade impeditivos ou restritivos do acesso a apoios dos Fundos da Política de Coesão.	Registo da informação em base de dados e comunicação às Autoridades de Gestão, UCA e UGF.		Encontra-se em desenvolvimento uma aplicação que permitirá o tratamento e a atribuição dos códigos de idoneidade impeditivos ou restritivos do acesso a apoios dos Fundos da Política de Coesão, através do Balcão 2020.
Manter atualizada a informação sobre eventual existência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão, nas bases de dados da AD&C.			Neste momento a solução implementada é de contingência, sendo a informação partilhada no Balcão 2020 com recurso aos SI do QREN e a listas de Excel.

Para prevenção dos potenciais riscos decorrentes das situações acima descritas, foi proposta, como nova medida de prevenção, a conclusão dos processos de implementação das ferramentas informáticas que se encontram em desenvolvimento.

### NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado

As medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas, tendo sido eficazes na prevenção dos riscos identificados, os quais permanecem por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

## 4.2. Áreas onde se identifica genericamente o risco de contratação pública

A área de contratação pública, identificada como de risco pelo CPC, é uma área transversal em que intervêm todas as unidades orgânicas da AD&C com necessidade de aquisição de bens e serviços no âmbito das suas atividades, uma vez que são elas que despoletam os respetivos processos de contratação.

No processos de contratação de bens e serviços intervêm, no entanto com especial relevância:

- O Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado (NCPAE), que tem como atribuição assegurar o apoio das restantes unidades orgânicas nesta matéria, ou seja, na preparação das peças jurídicas e no acompanhamento dos procedimentos de contratação.



- A Unidade de Gest3o Institucional (UGI), respons3vel pelo processo de cabimentac3o das despesas e pelo parecer de conformidade que antecede a decis3o do dirigente m3ximo.

Com base na an3lise dos contributos das UO que se enquadram neste segmento, 3 poss3vel apurar a exist3ncia gen3rica de risco fraco de corrup73o e infra736es conexas no desenvolvimento de procedimentos de aquisi73o de bens e servi73os, resultante dos mecanismos de controlo j3 existentes, que permitem assegurar a regularidade dos procedimentos de contrata73o p3blica na conformidade com a legisla73o em vigor, nomeadamente, atrav3s da exist3ncia de procedimentos espec3ficos devidamente normalizados no *Manual de Procedimentos de Aquisi73o de Bens e Servi73os e Ajudas de Custo*, que define claramente todos os passos e procedimentos deste processo bem como os seus intervenientes.

Da an3lise efetuada 3s fichas de avalia73o das unidades org3nicas (Anexo I) verifica-se o seguinte:

AVALIA73O DA EXECU73O DO PPRCIC 2017								
	UPR	UAME	UCA	UGI	USI	NCD	AD&C	
N.º Riscos identificados	2	2	2	2	2	2	2	
Qualifica73o dos Riscos	Elevado						0	
	Moderado						0	
	Fraco	2	2	2	2	2	2	
N.º Medidas Propostas	1	1	1	3	2	1	4	
Ado73o das Medidas Propostas	Adotadas	1	1	1	3	2	1	4
	Parcial/ Adotadas							0
	N3o Adotadas							0
Efic3cia das Medidas Adotadas (Sim / N3o)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim 6 N3o 0	
Dificuldades na Implementa73o no Plano (Sim / N3o)	N3o	N3o	N3o	N3o	N3o	N3o	Sim 0 N3o 6	
Elimina73o dos Riscos	Eliminados						0	
	N/Eliminados	2	2	2	2	2	2	
Qualifica73o Riscos n3o eliminados	Aumentou						0	
	Diminuiu						0	
	Manteve-se	2	2	2	2	2	2	

Conforme se pode verificar, a generalidade das unidades org3nicas adotou as medidas de preven73o propostas, nomeadamente os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Aquisi73o de Bens e Servi73os, garantindo assim o cumprimento dos mecanismos de controlo identificados, que se mostraram eficazes na preven73o de potenciais riscos. Para uma an3lise mais pormenorizada podem ser consultadas, no Anexo I, as fichas de avalia73o das unidades org3nicas.

Os potenciais riscos identificados nesta 3rea pelas unidades org3nicas que, no 3mbito das atividades que desenvolvem, interv3m no processo de contrata73o p3blica, foram os de "viola73o do dever de imparcialidade" e de "viola73o do dever de isen73o". Embora as medidas adotadas tenham sido eficazes na preven73o destes riscos, eles permanecem por serem inerentes 3s atividades desenvolvidas neste 3mbito.

De referir que foi proposta pela UGI a ado73o de uma nova medida de preven73o de potenciais riscos, concretamente, a implementa73o de a736es de verifica73o de procedimentos administrativos nos processos de aquisi736es de bens e servi73os.

No caso da UPR foi efetuada a atualiza73o e revis3o das principais atividades desenvolvidas, refletida na respetiva ficha (Anexo I).



## 5. BALANÇO DOS RESULTADOS

Tendo em conta os contributos das várias unidades orgânicas (Anexo I), pode considerar-se, em termos globais, que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Agência I.P., designadamente no que respeita a implementação das medidas propostas, foi bastante positiva conforme se pode observar no quadro seguinte.

AVALIAÇÃO GLOBAL DA EXECUÇÃO DO PGRIC 2017														
Unidades Orgânicas	UPR	UAME	UCFFC	UCFSE	UGF	UC	UCA	UGI	USI	NAJC	NCPAE	NCD	NPGQ	AD&C
<b>N.º Riscos identificados</b>	2	2	1	0	5	3	3	3	2	3	2	2	0	8
<b>Qualificação dos Riscos</b>	Elevado													0
	Moderado							1						1
	Fraço	2	2	1		5	3	3	2	2	2	2		7
<b>N.º Medidas Propostas</b>	1	1	5		8	6	8	18	5	6	3	1		62
<b>Adoção das Medidas Propostas</b>	Adotadas	1	1	5		6	6	8	13	5	5	3	1	54
	Parcial/ Adotadas					1			1		1			3
	Não Adotadas					1			4					5
<b>Eficácia Medidas Adotadas (Sim / Não)</b>	Sim	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim 11 Não 0
<b>Dificuldades Implementação (Sim / Não)</b>	Sim	Não	Não		Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não		Sim 3 Não 8
	Não													
<b>Eliminação dos Riscos (n.º)</b>	Eliminados													0
	N/Eliminados	2	2	1		5	3	3	3	2	3	2	2	8
<b>Qualificação Riscos Não Eliminados</b>	Aumentou													0
	Diminuiu													0
	Manteve-se	2	2	1		5	3	3	3	2	3	2	2	8

Embora as medidas adotadas tenham sido eficazes na prevenção de potenciais riscos, estes permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas, pelo que no quadro acima figuram como não eliminados.

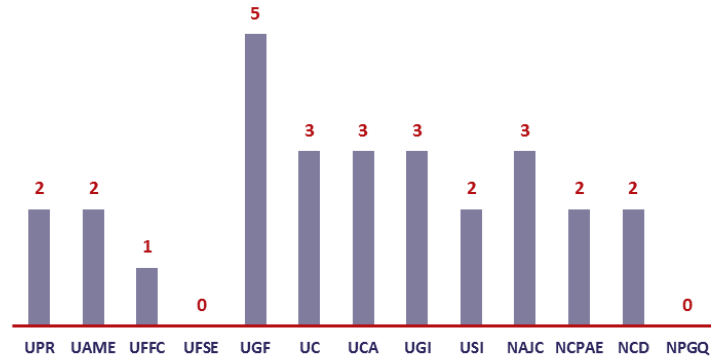
### 5.1. Riscos

Conforme referido no ponto 4.1., em termos globais foram identificados oito potenciais tipos de riscos de corrupção e infrações, apresentando-se nos gráficos seguintes alguns dados relativos à sua incidência nas UO, bem como à adoção das medidas de prevenção propostas.

Na Unidade de Coordenação do Fundo Social Europeu (UCFSE) e no Núcleo de Planeamento e Prevenção da Qualidade (NPGQ) não foram identificados quaisquer riscos, tendo em conta a natureza das atribuições e atividades desenvolvidas por estes serviços. De referir que a intervenção da UCFSE corresponde essencialmente à articulação com as Autoridades de Gestão, não existindo qualquer intervenção em processos em concreto, nem decisões diretas sobre pretensões dos beneficiários apoiados.

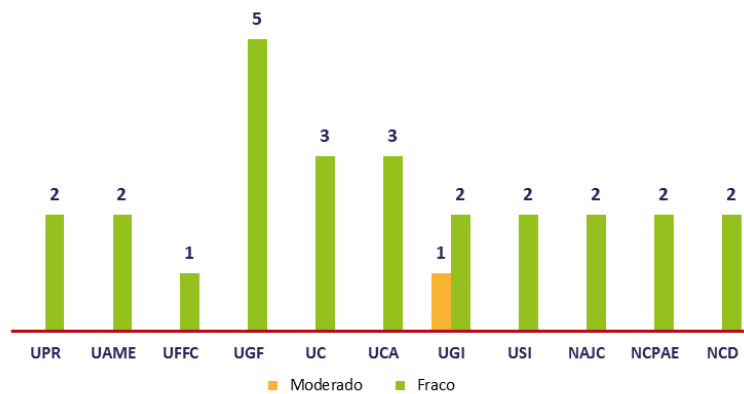


### Riscos identificados por Unidade Orgânica



Os potenciais riscos foram classificados na generalidade como de risco fraco, tendo apenas um sido considerado de risco moderado, designadamente o de “peculato”.

### Classificação dos riscos por Unidade Orgânica



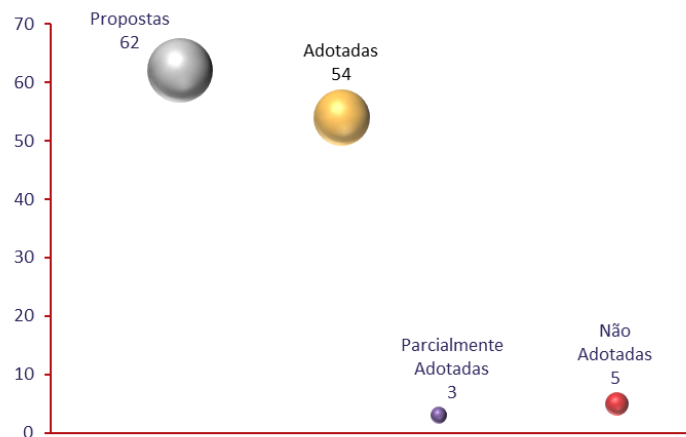
## 5.2. Medidas de prevenção

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AD&C as medidas de prevenção propostas correspondem, na sua maioria, a mecanismos de controlo existentes implementados pelas unidades orgânicas no desenvolvimento das respetivas atividades. Considerando a totalidade das UO, foram propostas 62 medidas das quais:

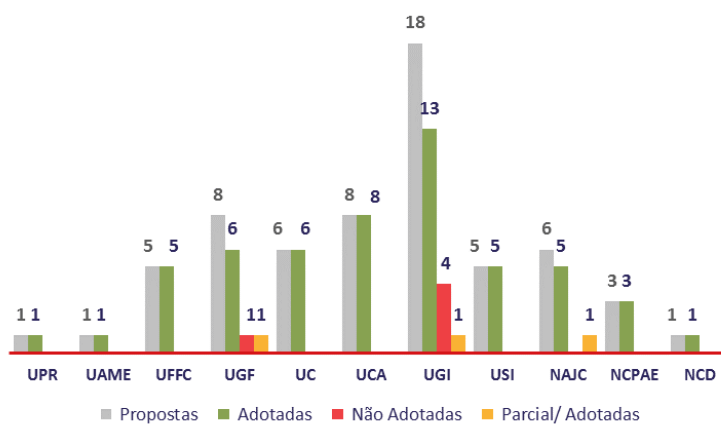
- 54 foram adotadas, correspondendo a 87%;
- 3 foram parcialmente adotadas, correspondendo a 5%;
- 5 não foram adotadas, correspondendo a 8%.



### Adoção das Medidas Propostas



### Adoção das Medidas Propostas por Unidade Orgânica



Os motivos que dificultaram a adoção das medidas proposta pelas unidades orgânicas, foram referidos nos pontos 4.1. e 4.2., podendo, contudo, ser sintetizados nos seguintes aspetos:

- Dificuldades de natureza técnica.
- Escassez de recursos humanos.
- Bases de dados em fase de desenvolvimento.

No que se refere às medidas preventivas de âmbito geral preconizadas no Plano, apresenta-se no quadro seguinte o grau da sua execução.



Medidas propostas	Adotadas	Parcial/ Adotadas	N/ Adotadas
<b>MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL</b>			
Orientação dos serviços no sentido de continuarem envolvidos com a gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.	X		
Compromisso da AD&C para com a competência dos seus colaboradores, no sentido de os dotar de competências específicas para desempenho das atividades que lhes são cometidas, mediante o desenvolvimento de uma política de formação direcionada às necessidades dos colaboradores, das Unidade e do Organismo, promovendo igualmente ações de formação sobre as normas e procedimentos internos.		X	
Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento, por parte dos colaboradores, das normas de procedimentos internos vigentes..		X	
Aplicação dos sistemas de gestão e monitorização do desempenho.	X		
<b>ÁREA ESPECÍFICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA</b>			
Planificação adequada e atempada das atividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar.	X		
Assegurar a rotatividade, sempre que possível, nos elementos que constituem o júri dos processos de contratação bem como nos fornecedores de bens e prestadores de serviços.	X		

Pese embora o compromisso inequívoco da AD&C para com o desenvolvimento da competência dos seus colaboradores, promovendo a melhoria contínua do desempenho das atividades que lhes são atribuídas, mediante o desenvolvimento de uma política de formação direcionada às necessidades dos colaboradores, não foi ainda possível promover ações de formação/sensibilização sobre normas e procedimentos internos.

De igual modo, apesar de não terem sido desenvolvidas ações específicas de controlo interno, a AD&C foi objeto de um conjunto expressivo de auditorias realizadas por entidades externas, que abrangeram diversas dimensões de atuação, nomeadamente:

Entidade	Designação da auditoria
TCE	DAS 2016 - Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, Instrumento de engenharia Financeira Fundo de participação JESSICA Portugal
	Auditoria de <i>performance</i> a projetos de alta velocidade
	Auditoria sobre a prevenção, proteção e preparação contra inundações na EU
	Missão SOA 2017 aos Programas Operacionais Capital Humano e Inclusão Social e Emprego
CE	Auditoria de Desempenho do Fundo Social Europeu sob o Objetivo Temático 9 do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.
TC	Auditoria ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego - Iniciativa Emprego Jovem
TC	Auditoria aos Sistemas de Incentivos do Portugal 2020 - Modelo de recuperação de dívidas (1ª fase da auditoria)
IGF	Auditoria anual à Autoridade de Certificação (FEDER/FC/FSE/FEAC)
IGF	Auditoria aos sistemas de informação da AD&C





## 6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pela Agência, I.P encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela inexistência de fortes probabilidades de ocorrências de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo considerado para a maioria das atividades a ocorrência improvável de riscos e a maioria dos riscos identificados classificados com uma probabilidade fraca.

A implementação das medidas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na globalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das unidades orgânicas respondido ao solicitado e evidenciado preocupação com a prevenção de eventuais situações de risco.

Tendo em conta os resultados obtidos, pode concluir-se, que na sua maioria as medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o PPRCIC é um instrumento de utilidade para uma boa gestão do risco na organização e como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Permanecem, no entanto, ainda identificadas áreas que se considera carecerem de melhoria no que respeita à prevenção dos riscos de corrupção, nomeadamente, em questões relacionadas com a sensibilização/divulgação dos colaboradores sobre esta matéria.

Face à análise efetuada e às conclusões formuladas, identificam-se as seguintes recomendações:

- Divulgação e promoção de ações de formação e de sensibilização, para os colaboradores, sobre normas e procedimentos internos.
- Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes.
- Revisão e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de forma a refletir novas medidas de prevenção de riscos propostas, bem como alterações a nível das atividades desenvolvidas pelas UO e potenciais riscos associados.

Após aprovação pelo Conselho Diretivo, o presente relatório de execução será enviado à Tutela e ao Conselho de Prevenção da Corrupção, devendo igualmente ser dado conhecimento a todos os colaboradores da Agência I.P e divulgado na página Internet.



## ABREVIATURAS E SIGLAS

AA – Autoridade de Auditoria  
AC – Autoridade de Certificação  
AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.  
NAJC – Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso  
NCD – Núcleo de Comunicação e Documentação  
NCPAE – Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado  
NPGQ – Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade  
UPR – Unidade de Política Regional  
NAAP – Núcleo de Acompanhamento do Acordo de Parceria  
NEPT – Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais  
UAME – Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica  
NA – Núcleo de Avaliação  
NM – Núcleo de Monitorização  
UC – Unidade de Certificação  
NCFEDER – Núcleo de Certificação do FEDER e do Fundo de Coesão  
NCFSE – Núcleo de Certificação do Fundo Social Europeu  
NCDD – Núcleo de Controlo das Declarações de Despesa  
UCA – Unidade de Controlo e Auditoria  
NAFEDER – Núcleo de Auditoria do FEDER e do Fundo de Coesão  
NAFSE – Núcleo de Auditoria do Fundo Social Europeu  
NPPC – Núcleo de Planeamento e Programação do Controlo  
UCFFC – Unidade de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão  
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FEDER e Fundo de Coesão)  
NCT – Núcleo de Cooperação territorial  
UCFSE – Unidade de Coordenação do Fundo Social Europeu  
NAP – Núcleo de Acompanhamento dos Programas (FSE)  
NS – Núcleo de Simplificação  
UGF – Unidade de Gestão Financeira  
NFF – Núcleo de Fluxos Financeiros  
NPF – Núcleo de Programação Financeira  
UGI – Unidade de Gestão Institucional  
NGRH – Núcleo de Gestão de Recurso Humanos  
NRFP – Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais  
USI – Unidade de Sistemas de Informação  
NGRT – Núcleo de Gestão de Recursos Tecnológicos  
NSIAP – Núcleo Sistema de Informação Acordo de Parceria  
NSIFSE – Núcleo Sistema de Informação Fundo Social Europeu  
AG – Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais  
AP – Acordo de Parceria  
BEI – Banco Europeu de Investimento  
CCA – Conselho de Coordenação da Avaliação (SIADAP)  
CCDR – Comissão(ões) de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
CCS – Comissão de Coordenação e de Supervisão



CD – Conselho Diretivo  
CE – Comissão Europeia  
CI – Controlo Interno  
CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado  
CIC – Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria  
COBIT – Control Objectives for Information and Related Technology  
CPA – Código de Procedimento Administrativo  
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção  
CTE – Cooperação Territorial Europeia  
EAS – Estrutura de Auditoria Segregada  
EP – Entidade Pagadora  
EQ-BEI – Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento  
FAI – Fundo de Asilo e Emigração  
FC – Fundo de Coesão  
FC II – Fundo de Coesão II  
FEAC – Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados  
FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
FEAMP – Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas  
FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional,  
FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento  
FEG – Fundo Europeu de Globalização  
FMO – *Financial Mechanism Office*  
FSE – Fundo Social Europeu  
IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.  
IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público  
IGFSE – Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.  
IGF – Inspeção-Geral de Finanças  
ISO – *International Standard Organization*  
ITIL – Information Technology Infrastructure Library  
LTPF – Lei de Trabalho em Funções Públicas  
MADR – Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional  
MFEED – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu  
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico  
OI – Organismos Intermédios  
PCM – Presidência do Conselho de Ministros  
PPRCIC – Plano de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas  
PO – Programas Operacionais  
PO AT – Programa Operacional de Assistência Técnica  
PO CTE – Programas de Cooperação Territorial Europeia  
PT 2020 – Portugal 2020  
QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional  
QREN-EQ – Empréstimo-quadro do BEI – 1.ª tranche  
ROC – Revisor Oficial de Contas  
SCD – Sistema Contabilístico de Dívidas  
SEDR – Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional  
SGC – Sistema de Gestão e Controlo  
SGCA – Sistema de Gestão de Controlo e Auditoria  
SI – Sistema de Informação  
SIADAP – Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública



SICA – Sistema de Informação de Controlo e Auditoria

SI DoRIS – Sistema de informação «*Documentation, Reporting and Information System*» (EEA Grants/MFEEE)

SIEP – Sistema de Informação da Entidade Pagadora

SIFEDER e FC – Sistemas de Informação do FEDER e do Fundo de Coesão

SIIFSE – Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu

SIQREN – Sistema de Informação do QREN

SIQREN-EQ – Sistema de Informação do QREN-Empréstimo-Quadro

SOLID – Programa-Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios

UO – Unidades Orgânicas



ANEXOS

## ANEXO I – Fichas de avaliação das unidades orgânicas











**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

Relativamente ao PPRCIC 2018																														
Unidade/Núcleo	UAME/NA												UAME/NM																	
	Responsáveis: Diretora UAME / Coordenadora NA												Responsáveis: Diretora UAME / Coordenadora NM																	
Atividades Identificadas no PPRCIC 2017	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	Nenhuma			Nenhuma			Nenhuma			Nenhuma			Nenhuma			Nenhuma		Nenhuma											
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)	Não			Não			Não			Não			Não			Não		Não											
	Descrição dos novos Riscos identificados																													
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer				Risco	Prob. Ocorrer							
			E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F			E	M	F		E	M	F	
Impacto Previsto	M					M					M					M					M					M				
		F			X		F			X		F			X		F			X		F			X		F			X
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços											
Novas Atividades da UD para 2018	Novas Atividades onde se podem verificar potenciais riscos																													
	Riscos identificados																													
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)																													
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes																													
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado																													



C. UNIDADE DE COORDENAÇÃO FEDER E FUNDO DE COESÃO – UCFFC

Avaliação da Execução do PPRCIC 2017											
Unidade/Núcleo		UCFFC/NAP				UCFFC/NCT					
		Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NAP				Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NCT					
Atribuições						Promover a boa execução dos fundos nos programas operacionais de Cooperação Territorial Europeia.					
Principais Atividades						Supervisão da qualidade do trabalho realizado pelos controladores externos.					
Riscos identificados						Violação do dever de isenção					
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)						Fraco					
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes					– Revisor Oficial de Contas (ROC) verifica todas as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; – A Autoridade Nacional valida as despesas incluídas em cada um dos pedidos de pagamento; – Manual de procedimentos complementar aos manuais existentes para os diferentes programas; – Checklist; – Clara segregação de funções entre a verificação e a validação da despesa.					
	Medidas Propostas no PPRCIC 2017					Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.					
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada					Adotada					
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)					Sim					
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2017										
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)					Sim					
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência		
				E	M	F			E	M	F
		Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F			
M					M						
F					F						



Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2018

Unidade/Núcleo	UCFFC/NAP				UCFFC/NCT					
	Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NAP				Responsáveis: Diretora da UCFFC / Coordenadora do NCT					
Atividades identificadas no PPRCIC 2017	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	Nenhuma				Nenhuma				
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)	Não				Não				
	Descrição dos novos Riscos identificados									
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			
			E	M	F		E	M	F	
		Impacto Previsto	E							
		M								
		F								
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado										
Novas Atividades da UO para 2018	Novas Atividades onde se podem verificar potenciais riscos	Análise dos pedidos de empréstimo para financiamento da contrapartida nacional dos investimentos apoiados no PT2020, a apresetar à AD&C no âmbito do EQ BEI para o período do PT2020.								
	Riscos identificados	Violação do dever de isenção								
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco								
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes	Processo assente num SI específico para tratamento do EQ, com regras definidas em Manuais de Procedimentos. Os pedidos de afetação - empréstimos - são confirmados <i>ex post</i> pelo BEI.								
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado									



















**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

Relativamente ao PPRCIC 2018																									
Unidade/Núcleo	UGI/NGRH										UGI/NRFP														
	Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NGRH										Responsáveis: Diretora UGI / Coordenadora NRFP														
Atividades Identificadas no PPRCIC 2017	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	Implementação de ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos nos processos de deslocações, nomeadamente no que respeita ao processamento de ajudas de custo										Nenhuma					Implementação de ações de verificação de procedimentos administrativos nos processos de aquisições de bens e serviços					Nenhuma			
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)	sim										Não					Não					Não			
	Descrição dos novos Riscos identificados																								
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrência			Risco	Prob. Ocorrência			Risco	Prob. Ocorrência			Risco	Prob. Ocorrência			Risco	Probabilidade Ocorrência						
			E	M	F		E	M	F		E	M	F		E	M	F		E	M	F				
		Impacto Previsível	F			F			F			F			F			F							
		M			M			M			M			M			M								
		F			F			F			F			F			F								
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado																									
Novas Atividades da UO para 2018	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	Processamento de Vencimentos e Ajudas de Custo.																							
	Riscos identificados	Violação do dever de zelo. (Incumprimento dos procedimentos)																							
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)	Moderado																							
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes	Introdução de um nível de validação, por amostragem, no que respeita às ajudas de custo.																							
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado																								



## I. UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – USI

Avaliação da Execução do PPRCIC 2017															
Unidade/Núcleo	USI/NGRT/NSIFSE/NSIAP					USI /NGRT					USI/NSIAP				
	Responsáveis: Diretor USI / Coordenadores NGRT, NSIFSE e NSIAP					Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NGRT					Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NSIAP				
<b>Atribuições</b>	Desenvolver, implementar e manter atualizados os Sistemas de Informação (SI) necessários à aplicação dos fundos da Política de Coesão, do MFEEE e de outros instrumentos, programas ou iniciativas financeiras para que a Agência venha a ser designada, assegurando a sua operacionalidade em todas as fases do ciclo de operação das candidaturas à avaliação de resultados.					Assegurar a gestão, manutenção e atualização das plataformas física e tecnológica e das redes de comunicação do domínio da Agência.					Assegurar a implementação e desenvolvimento do portal de acesso aos fundos europeus estruturais e de investimento - Balcão 2020.				
<b>Principais Atividades</b>	Implementação e desenvolvimento do SI do Portugal 2020.					Contratação de serviços.					Implementação e desenvolvimento do Balcão 2020.				
<b>Riscos identificados</b>	- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				
<b>Qualificação do Risco</b> (Elevado, Moderado, Fraco)	Fraco					Fraco					Fraco				
<b>Medidas Preventivas</b>	<b>Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes</b>					- Gestão do projeto com mecanismos definidos –relatórios de progresso, <i>workflow</i> bem definido, reuniões de pilotagem e <i>sponsoring</i> pelo CD; - Projetos envolvem, em regra, outras unidades orgânicas da AD&C; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de - Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.					- Levantamento de necessidades e definição das características técnicas; - Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.		Gestão de processo implementado.		
	<b>Medidas Propostas no PPRCIC 2017</b>					Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.					Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.		
	<b>Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar:</b> - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada					Adotada					Adotada				
	<b>As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)</b>					Sim					Sim				
	<b>Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2017</b>														
	<b>O Risco foi eliminado? (Sim/Não)</b>					Sim					Sim				
<b>Reavaliação do Risco</b>	<b>Risco</b>		<b>Probabilidade Ocorrência</b>			<b>Risco</b>		<b>Probabilidade Ocorrência</b>			<b>Risco</b>		<b>Probabilidade Ocorrência</b>		
			<b>E</b>	<b>M</b>	<b>F</b>			<b>E</b>	<b>M</b>	<b>F</b>			<b>E</b>	<b>M</b>	<b>F</b>
	<b>Impacto Previsto (X)</b>	<b>F</b>				<b>Impacto Previsto</b>	<b>F</b>				<b>Impacto Previsto</b>	<b>F</b>			
		<b>M</b>					<b>M</b>					<b>M</b>			
<b>F</b>					<b>F</b>					<b>F</b>					



Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2018																	
Unidade/Núcleo	USI/NGRT/NSIFSE/NSIAP					USI /NGRT				USI/NSIAP							
	Responsáveis: Diretor USI / Coordenadores NGRT, NSIFSE e NSIAP					Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NGRT				Responsáveis: Diretor USI / Coordenador NSIAP							
Atividades identificadas no PPRCIC 2017	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos																
	Nenhuma																
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)																
	Não																
	Descrição dos novos Riscos identificados																
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)																
Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer			Risco		Prob. Ocorrer					
		E	M	F			E	M	F			E	M	F			
Impacto Previsto	E					Impacto Previsto	E					Impacto Previsto	E				
	M						M						M				
	F						F						F				
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado																	
Novas Atividades da UO para 2018	Novas Atividades onde se podem verificar potenciais riscos																
	Riscos identificados																
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)																
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes																
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado																









K. NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E AUXÍLIOS DE ESTADO – NCPAE

Avaliação da Execução do PPRCIC 2017											
Núcleo		NCPAE									
		Responsável: Coordenadora do NCPAE									
Atribuições		Registo central de <i>minimis</i> e controlo da acumulação de apoios.									
Principais Atividades		Controlo da regularidade do limite de acumulação de auxílios de <i>minimis</i> , mediante registo e controlo de acumulação destes auxílios no Registo Central de Auxílios de <i>Minimis</i> .				Análise do enquadramento de instrumentos de apoios às empresas no âmbito do Registo Central de Auxílios de <i>Minimis</i> .					
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.				- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.					
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco				Fraco					
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	- Efetuado controlo cruzado das listagens de empresas beneficiárias com as entidades responsáveis pela concessão dos apoios; - Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos; - A administração da aplicação é assegurada pela USI.									
	Medidas Propostas no PPRCIC 2017	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.									
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Medida adotada: A manutenção da aplicação informática "Registo central de auxílios de <i>minimis</i> " é assegurada através de outsourcing;									
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)										
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no Plano										
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Sim									
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência		
				E	M	F			E	M	F
		Impacto Previsto		F			Impacto Previsto		F		
				M					M		
		F					F				



Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2018									
Núcleo		NCPAE							
		Responsável: Coordenadora do NCPAE							
Atividades Identificadas no PPRCIC 2017	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos	Nenhuma				Nenhuma			
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)	Não				Não			
	Descrição dos novos Riscos identificados								
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer		
			E	M	F		E	M	F
		Impacto Previsto	E				Impacto Previsto	E	
	M				M				
	F				F				
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado									
Novas Atividades da LO para 2018	Novas Atividades onde se podem verificar potenciais riscos								
	Riscos identificados								
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)								
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes								
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado								



L. NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – NCD

Avaliação da Execução do PPRCIC 2017																
Núcleo		NCD														
		Responsável: Coordenadora do NCD														
Atribuições		Definir e coordenar a aplicação da estratégia de comunicação dos Fundos da Política de Coesão.			Assegurar a promoção da imagem institucional da ad&c.			Coordenar a estratégia de comunicação interna da AD&C.								
Principais Atividades		Desenvolver e divulgar o portal do Portugal 2020.			Garantir o lançamento do site da AD&C.			Realizar um encontro de colaboradores com vistas à coesão e alinhamento interno.								
Riscos identificados		- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.			- Violação do dever de imparcialidade. - Violação do dever de isenção.								
Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)		Fraco			Fraco			Fraco								
Medidas Preventivas	Medidas Adotadas/Mecanismos de controlo existentes	Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.			Procedimentos específicos do âmbito da Contratação pública, estabelecidos e normalizados no Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços e Ajudas de Custo.								
	Medidas Propostas no PPRCIC 2017	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.			Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo identificados.								
	Quanto à adoção das Medidas Propostas indicar: - Adotada - Parcialmente Adotada - Não Adotada	Adotada			Adotada			Adotada								
	As Medidas foram eficazes? (Sim/Não)	Sim			Sim			Sim								
	Razões que dificultaram a adoção das Medidas Propostas no PPRCIC 2017															
Reavaliação do Risco	O Risco foi eliminado? (Sim/Não)	Sim			Sim			Sim								
	No caso de "Não" classifique o risco (X)	Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência			Risco		Probabilidade Ocorrência		
				E	M	F			E	M	F			E	M	F
		Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F				Impacto Previsto	F			
		M					M					M				
		F					F					F				



Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2018													
Núcleo		NCD											
		Responsável: Coordenadora do NCD											
Atividades identificadas no PPRCIC 2017	Relativamente aos Riscos anteriores quais as novas medidas a implementar	Nenhuma				Nenhuma				Nenhuma			
	Foram identificados novos Riscos? (Sim/Não)	Não				Não				Não			
	Descrição dos novos Riscos identificados												
	Classificação do risco (segundo Tabela constante da pág. 9 do Plano 2017) (Inserir X)	Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer			Risco	Prob. Ocorrer		
			E	M	F		E	M	F		E	M	F
		Impacto Previsto	F			F				F			
	M			M				M					
	F			F				F					
Medidas Preventivas a adotar no Plano de 2018 para redução ou eliminação do novo Risco identificado													
Novas Atividades da UO para 2018	Novas Atividades que podem potencialmente suscitar a ocorrência de riscos												
	Riscos identificados												
	Qualificação do Risco (Elevado, Moderado, Fraco)												
	Medidas Adotadas/ Mecanismos de controlo existentes												
	Medidas Preventivas propostas para o PPRCIC 2018 para redução ou eliminação do Risco identificado												



## ANEXO II – Lista de riscos/infra766es de corrup76o

### Tipologias de infra766es de corrup76o

C6digo Penal, DL n.º 48/95, de 15 de mar76o

C6digo de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Lei Geral do Trabalho em Fun766es P6blicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Recomenda76o do CPC – Gest6o de Conflitos de Interesse no Setor P6blico, de 7 de novembro de 2012

Recomenda76o do CPC – Preven76o de Riscos de Corrup76o na Contrata76o P6blica, de 7 de janeiro de 2015

	Infra766o	Conceito
Crimes de corrup76o (C6digo Penal)	<b>Corrup76o ativa</b> Artigo 374.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratifica76o, der ou prometer a funcion6rio, ou a terceiro por indica76o ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou n6o patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.
	<b>Corrup76o passiva</b> Artigo 373.º	O funcion6rio que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratifica76o, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou n6o patrimonial, ou a sua promessa, para a pr6tica de um qualquer ato ou omiss6o, contr6rios aos deveres do cargo, ainda que anteriores 6quela solicita76o ou aceita76o.
Crimes conexos (C6digo Penal)	<b>Abuso de Poder</b> Artigo 382.º	O funcion6rio que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes 6s suas fun766es, com inten76o de obter, para si ou para terceiro, benef6cio ileg6timo ou causar preju6zo a outra pessoa.
	<b>Tr6fico de influ6ncia</b> Artigo 335.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratifica76o, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou n6o patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influ6ncia, real ou suposta, junto de qualquer entidade p6blica.
	<b>Peculato</b> Artigo 375.º	O funcion6rio que ileg6tamente se apropriar, em proveito pr6prio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa m6vel, p6blica ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acess6vel em raz6o das suas fun766es.
	<b>Peculato de uso</b> Artigo 376.º	1 – O funcion6rio que fizer uso ou permitir que outra pessoa fa76a uso, para fins alheios 6queles a que se destinem, de ve6culos ou de outras coisas m6veis de valor apreci6vel, p6blicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acess6veis em raz6o das suas fun766es. 2 – Se o funcion6rio, sem que especiais raz6es de interesse p6blico o justifiquem, der a dinheiro p6blico destino para uso p6blico diferente daquele a que est6 legalmente afetado.
	<b>Concuss6o</b> Artigo 379.º	O funcion6rio que, no exerc6cio das suas fun766es ou de poderes de fato delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratifica76o, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indu76o em erro ou aproveitamento de erro da v6tima, vantagem patrimonial que lhe n6o seja devida, ou seja superior 6 devida, nomeadamente contribui76o, taxa, emolumento, multa ou coima.
	<b>Suborno</b> Artigo 363.º	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, atrav6s de d6dava ou promessa de vantagem patrimonial ou n6o patrimonial, a praticar os fatos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.
	<b>Participa76o econ6mica em neg6cio</b> Artigo 377.º	1 – O funcion6rio que, com inten76o de obter, para si ou para terceiro, participa76o econ6mica ilg6cita, lesar em neg6cio jur6dico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em raz6o da sua fun76o, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. 2 – O funcion6rio que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jur6dico-civil relativo a interesses de que tinha, por for76a das suas fun766es, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposi76o, administra76o ou fiscaliza76o, ainda que sem os lesar.



	Infração	Conceito
infrações conexas: crimes contra o setor público (Código Penal)	<b>Apropriação ilegítima de bens públicos</b> Artigo 234.º	1 – Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do setor público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie. 2 – A tentativa é punível.
	<b>Administração danosa</b> Artigo 235.º	1 – Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do setor público ou cooperativo 2 – A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.
	<b>Violação de segredo por funcionário</b> Artigo 383.º	1 – O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. 2 – Se o funcionário praticar o fato previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.
	<b>Falsificação praticada por funcionário</b> Artigo 257.º	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribuiu fé pública, fato que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
	<b>Usurpação de funções</b> Artigo 358.º	Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
	<b>Abuso de confiança</b> Artigo 205.º	1 – Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade. 2 – A tentativa é punível. 5 – Se o agente tiver recebido a coisa em depósito imposto por lei em razão de ofício, emprego ou profissão, ou na qualidade de tutor, curador ou depositário judicial.



	<b>Infração</b>	<b>Conceito</b>
<b>Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)</b>	<b>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Incompatibilidades com outras funções, Artigo 20.º</b>	As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.
	<b>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com outras funções públicas Artigo 21.º</b>	<p>1 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público.</p> <p>2 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Participação em comissões ou grupos de trabalho;</li><li>b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;</li><li>c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal;</li><li>d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.</li></ul>
	<b>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas Artigo 22.º</b>	<p>1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.</p> <p>2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.</p> <p>3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;</li><li>b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;</li><li>c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;</li><li>d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</li></ul> <p>4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.</p> <p>5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.</p>



	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	<b>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas Artigo 24.º</b>	<p>1 – Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.</p> <p>2 – Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.</p> <p>3 – Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;</li><li>b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;</li><li>c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;</li><li>d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;</li><li>e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;</li><li>f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.</li></ul> <p>4 – Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;</li><li>b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct..</li></ul> <p>5 – A violação dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.</p> <p>6 – Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.</p> <p>7 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.</p>





	Infração	Conceito
Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP)	Garantias de Imparcialidade, Secção II, <b>Deveres do trabalhador</b> Artigo 73.º	<p>1 – O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.</p> <p>2 – São deveres gerais dos trabalhadores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O dever de prossecução do interesse público;</li><li>b) O dever de isenção;</li><li>c) O dever de imparcialidade;</li><li>d) O dever de informação;</li><li>e) O dever de zelo;</li><li>f) O dever de obediência;</li><li>g) O dever de lealdade;</li><li>h) O dever de correção;</li><li>i) O dever de assiduidade;</li><li>j) O dever de pontualidade.</li></ul> <p>3 – O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 – O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.</p> <p>5 – O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.</p> <p>6 – O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.</p> <p>7 – O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.</p> <p>8 – O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.</p> <p>9 – O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.</p> <p>10 – O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.</p> <p>11 – Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.</p> <p>12 – O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.</p> <p>13 – Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.</p>



	Infra7666o	Conceito
Infra7666es conexas: (C6digo de Procedimento Administrativo)	<b>Garantias de Imparcialidade, Sec766o VI: Casos de impedimentos de titulares de 6rg6os e de agentes da Administra766o P6blica, Artigo 69.º</b>	<p>1 – Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de 6rg6os da Administra766o P6blica e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exerc6cio de poderes p6blicos, n6o podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito p6blico ou privado da Administra766o P6blica, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de neg6cios de outra pessoa;</li><li>b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de neg6cios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu c6njuge ou pessoa com quem viva em condi766es an6logas 6s dos c6njuges, algum parente ou afim em linha reta ou at6 ao segundo grau da linha colateral, em como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma rela766o de ado766o, tutela ou apadrinhamento civil;</li><li>c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de neg6cios de outra pessoa, tenham interesse em quest6o semelhante 6 que deva ser decidida, ou quando tal situa766o se verifique em rela766o a pessoa abrangida pela al6nea anterior;</li><li>d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandat6rio ou haja dado parecer sobre quest6o a resolver;</li><li>e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandat6rio o seu c6njuge ou pessoa com quem viva em condi766es an6logas 6s dos c6njuges, parente ou afim em linha reta ou at6 ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma rela766o de ado766o, tutela ou apadrinhamento civil;</li><li>f) Quando se trate de recurso de decis6o proferida por si, ou com a sua interven766o, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na al6nea b) ou com interven766o destas.</li></ul> <p>2 – Excluem-se do disposto no n6mero anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) As interven7666es que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;</li><li>b) A emiss6o de parecer, na qualidade de membro do 6rg6o colegial competente para a decis6o final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplic6veis;</li><li>c) A pron6ncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º.</li></ul> <p>3 – Sob pena das san7666es cominadas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, n6o pode haver lugar, no 6mbito do procedimento administrativo, 6 presta766o de servi766os de consultoria, ou outros, a favor do respons6vel pela respetiva dire766o ou de quaisquer sujeitos p6blicos da rela766o jur6dica procedimental, por parte de entidades relativamente 6s quais se verifique qualquer das situa7666es previstas no n.º 1, ou que hajam prestado servi766os, h6 menos de tr6s anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na rela766o jur6dica procedimental.</p> <p>4 – As entidades prestadoras de servi766os no 6mbito de um procedimento devem juntar uma declara766o de que se n6o encontram abrangidas pela previs6o do n6mero anterior.</p> <p>5 – Sempre que a situa766o de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer j6 ap6s o in6cio do procedimento, deve a entidade prestadora de servi766os comunicar desde logo o facto ao respons6vel pela dire766o do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.</p>
Infra7666es conexas: (Recomenda766o CPC)	<b>Conflitos de interesses</b> (Recomenda766o CPC, de 7/11/2012)	<p>«(...)</p> <p>1 – Introdu766o – enquadramento e no766es de conflitos de interesses</p> <p>Na linha das no766es que t6m sido apresentadas pelos principais organismos internacionais, como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa), o conflito de interesses no sector p6blico pode ser definido como qualquer situa766o em que um agente p6blico, por for76a do exerc6cio das suas fun7666es, ou por causa delas, tenha de tomar decis66es ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isen766o e o rigor das decis66es administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera d6vida sobre a isen766o e o rigor que s6o devidos ao exerc6cio de fun7666es p6blicas. (...)</p>



	Infração	Conceito
Infrações conexas: (Recomendação CPC)	<b>Contratação Pública</b> (Recomendação CPC, de 7/01/2015)	«(...)» 1 – Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo em especial fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário; 2- Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos; 3 – Garantir a transparência dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas nos termos legais; 4 – Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública; 5 – Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente; 6 – Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, com especial atenção à matéria objeto desta recomendação.